

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
N.º DE ORDEM: 015/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 006 de 13/01/2020, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gaparetto, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, e Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O recebimento das propostas, documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no sítio oficial www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.5. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio eletrônico do CONIMS no seguinte endereço: www.conims.com.br.

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **30 junho de 2020 às 09h00min**, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O preço máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ 36.630.136,50 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

4.2. A competição se dará pelo menor preço unitário, sendo que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo estimado neste edital, sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitos valores acima do valor máximo estipulado no edital.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. As impugnações e/ou esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolizados em dias úteis no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, no mesmo período.

6.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

6.4. Não serão conhecidas as impugnações oferecidas após vencidos os respectivos prazos legais.

6.5. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio www.conims.com.br.

6.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.1.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG.

7.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.5. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

7.6. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007.
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93.
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- e) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

7.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.8. De acordo orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual priva pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, inclusive pelo último Processo licitatório de n.º 115/2019, Pregão Eletrônico n.º 044/2019, do qual participaram de mais de 50 empresas, das quais a grande maioria não se enquadram como micro ou pequenas. Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Há que se considerar que:

a) sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 21 (vinte e um) Municípios, somando-se aproximadamente 190.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda,

levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vatajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes;

c) por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 21 (vinte e um) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escasses de medicamentos, acarretaria prejuízos a este órgão, conseqüentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

8. CREDENCIAMENTO

- 8.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 8.3.** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 8.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 8.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo obrigação com suas propostas e lances.

9. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços CONCOMITANTEMENTE com documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 18 de junho de 2020.**
- 9.1.1.** As propostas juntamente com a documentação de habilitação exigida em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.
- 9.2.** O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.
- 9.3.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio da fase de lances.

9.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.6. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. No dia **30 de junho de 2020 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.3.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 10% (dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

11.5. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

11.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento)

acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

11.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

13.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

13.4. Na proposta de preços deverá constar o respectivo número do registro do medicamento na ANVISA/MS, sob pena de inabilitação.

13.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

13.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.2. As proponentes declaradas vencedoras, deverão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, enviar a proposta de preços atualizada juntamente com a documentação de habilitação (documentação física), em envelope fechado contendo a identificação da empresa e o número do Pregão Eletrônico a que se refere, ao Setor de Licitações do CONIMS, aos cuidados do pregoeiro que processou o certame, no endereço: Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

15.2.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.4. A documentação física a ser remetida ao CONIMS, deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico Comprasnet.

15.4.1. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

15.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.5.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.5.3. Alvará de Licença e Funcionamento.

15.5.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.5.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5.7. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016, deverá apresentar a Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da Licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

15.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

15.6.2. BALANÇO PATRIMONIAL DEMAIS E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15.6.2.1. Serão aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial em jornal de grande circulação, ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

15.6.3. Para fins do subitem 15.6.2, as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED Contábil deverão apresentar impressos o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt) e o termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

15.6.4. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.7.2. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.3. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.7.4. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.

15.7.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.7.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.8.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.8.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

15.8.3. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

15.8.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

15.8.5. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.9 A empresa licitante, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

15.10. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

15.11. OUTROS DOCUMENTOS

a) Termo de abertura de conta corrente pessoa jurídica, emitida pelo respectivo banco, onde conste a vinculação da conta da proponente Pessoa jurídica com o respectivo CNPJ.

15.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.14. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

16.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste Edital.

17.2. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos a:

17.2.1. Habilitação jurídica;

17.2.2. Qualificação econômico – financeira;

17.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

17.3. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação especificada neste Edital, a qual deverá ser anexada juntamente com a proposta, anteriormente à abertura da sessão pública.

17.4. No sítio de Compras Governamentais, as proponentes deverão declarar:

17.4.1. A inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

17.4.2. Que não utiliza mão de obra infantil;

17.4.3. Que está de acordo com todas as exigências editalícias;

17.4.4. Que não possui registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

17.6. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não

comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 20 de março de 2021.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

22.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

22.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

22.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

- 22.1.5.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 22.1.6.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 22.2.** Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 22.2.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 22.3.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 22.3.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 22.3.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 22.3.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 22.4.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 22.4.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 22.4.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 22.4.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 22.4.3.1.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 22.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

- 23.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 23.1.1.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 23.1.2.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e

devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

23.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Portal de Transparência do CONIMS, através do endereço www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório

25.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada

do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

25.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

25.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando-se o último processo licitatório de nº 115/2019, Pregão Eletrônico nº 044/2019, do qual restaram desertos/fracassados inúmeros itens; considerando-se o aumento da demanda de consumo originada pelos pacientes oriundos dos municípios consorciados, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a demanda apresentada pelos municípios Consorciados ao CONIMS.

3. JUSTIFICATIVA

De acordo orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta no Acórdão n.º 877/2016, e o disposto no Artigo 49, parágrafo III da Lei Complementar n.º 123/2006, a qual prisa pela economicidade, vantajosidade e atenção ao interesse público, **a participação neste certame destina-se a ampla concorrência**, sem reserva de cotas ou exclusividade à micro ou pequenas empresas; uma vez que, verificado o histórico dos certames realizados por este Consórcio nos últimos anos, evidencia-se comprovadamente, inclusive pelo último Processo licitatório de n.º 115/2019, Pregão Eletrônico n.º 044/2019, do qual participaram de mais de 50 empresas, das quais a grande maioria não se enquadram como micro ou pequenas. Portanto, torna-se o certame mais competitivo gerando uma considerável redução nos valores dos medicamentos licitados, ou seja, resultando vantajosidade econômica a esta administração, havendo ampla participação.

Há que se considerar que:

a) sendo o CONIMS um Consórcio Intermunicipal de Saúde Pública que atende atualmente 21 (vinte e um) Municípios, somando-se aproximadamente 190.000 habitantes, através do qual são realizadas aquisições de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), usados constantemente pelos pacientes oriundos desses municípios; esses medicamentos são imprescindíveis para a manutenção da atenção básica à saúde e à rede de especialidades, como também em atenção àqueles pacientes que necessitam fazer uso contínuo de determinadas drogas, o que nos

obriga buscar não apenas a vantajosidade econômica, como também o pronto atendimento à saúde pública;

b) o desdobramento das questões financeiras segue um trâmite que demanda até 60 (sessenta) dias para ser efetivado, onde o consórcio tem que receber das Prefeituras para somente então efetuar os pagamentos devidos aos seus fornecedores, e ainda, levando-se em consideração o consumo dos últimos anos pelos Municípios, com base nos históricos dos processos anteriores, constata-se um aumento regularmente crescente. Salienta-se, portanto, a observância deste órgão em preservar os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade econômica, evidenciando a preocupação em relação à capacidade física e financeira das Micro e Pequenas Empresas em suprir/efetuar/manter estas linhas de negociação, pois o consórcio mesmo mantendo grandes empresas como fornecedoras, ainda assim, enfrenta problemas com atrasos, faltas e descumprimentos de cláusulas editalícias (fatos que se comprovam pelo elevado número de notificações emitidas), o que acarreta transtornos e atrasos na distribuição dos medicamentos aos entes consorciados e compromete a saúde dos pacientes;

c) por se tratar de medicamentos (inclusive psicotrópicos), ressalta-se que parte dos itens são adquiridos diretamente dos laboratórios/fabricantes, e em grandes quantidades o que justifica a contratação com empresas de maior porte, visto ser considerável a redução de valores; fato que se contrapõe a situação das micro e pequenas empresas que, na maioria dos casos, praticam preços mais elevados;

d) contando-se ainda que, o número reduzido de micro e pequenas empresas situadas em nossa localidade, acarreta uma acentuada redução da competitividade resultando o aumento dos preços e conseqüentemente onerando esta administração e os demais entes consorciados a ela, atentamos ao artigo 49, III da lei Complementar n.º 123/06, a qual reza que não deve ser realizada licitação exclusiva ou com cotas exclusivas às ME ou EPP se isto não for vantajoso à Administração Pública;

e) tratando-se exclusivamente da aquisição de medicamentos destinados a atenção da saúde pública de 21 (vinte e um) municípios, este ente entende não ser possível fazer experiências quando se trata de interesse público (saúde pública), para somente após o prejuízo justificar os fatos que se evidenciam.

f) o atual cenário mundial ante a pandemia gerada pelo Covid-19, torna imprescindível a garantia da manutenção da saúde pública, porém a contratação com micro e pequenas empresas (apenas revendedoras), neste momento em que o mercado apresenta escassez de medicamentos, acarretaria prejuízos a este órgão,

consequentemente afetando a população atendida através dele. Portanto, a ampla participação neste certame abre maiores possibilidades na garantia da entrega dos medicamentos, uma vez que as empresas de maior porte asseguram seus estoques com mais facilidade.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CD BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	0312860	Acetato de Fluormetalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	2.000	Frascos	28,600	57.200,00
2	0448798	Acetato de noretisterona 1 mg+ Estradiol 2 mg - 28 comp.	20.000	Cartelas	25,820	516.400,00
3	0270548	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	30.000	Unidades	1,030	30.900,00
4	0268292	Acido folinico 15 mg - compr.	30.000	Unidades	1,775	53.250,00
5	0269460	Acido Ursodesoxicólico 150 mg - compr.	30.000	Unidades	3,780	113.400,00
6	0309040	Acido Ursodesoxicolico 300mg - compr	20.000	Unidades	7,200	144.000,00
7	0267505	Ácido Valpróico 500 mg - Comprimido	30.000	Unidades	0,950	28.500,00
8	0276839	Água destilada 10 ml - amp.	30.000	Ampolas	0,450	13.500,00
9	0276839	Água destilada 20 ml - amp.	20.000	Ampolas	0,485	9.700,00
10	0315056	Água destilada 5 ml - amp	15.000	Ampolas	0,350	5.250,00
11	0308721	Alendronato de sodio 10 mg - compr.	10.000	Unidades	0,450	4.500,00
12	0436169	Alogliptina 25 mg comprimidos	40.000	Unidades	2,800	112.000,00
13	0267508	Alopurinol 100 mg - compr.	100.000	Unidades	0,150	15.000,00
14	0268381	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	2.000	Ampolas	3,250	6.500,00
15	0292402	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	5.000	Ampolas	1,110	5.550,00
16	0267510	Amiodarona 200 mg - compr.	200.000	Unidades	0,910	182.000,00
17	0271217	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 mg comp	180.000	Unidades	1,420	255.600,00
18	0267518	Atenolol 100 mg - compr.	50.000	Unidades	0,120	6.000,00
19	0268080	Atorvastatina cálcica 10 mg - compr.	50.000	Unidades	0,500	25.000,00
20	0268081	Atorvastatina cálcica 20mg - compr.	60.000	Unidades	0,730	43.800,00
21	0268082	Atorvastatina Cálcica 40 mg - compr	40.000	Unidades	1,075	43.000,00
22	0268214	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	5.000	Ampolas	0,650	3.250,00
23	0277934	Atropina 0,50 mg 1 ml inj.	4.000	Ampolas	1,030	4.120,00
24	0271050	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	2.000	Frascos	10,650	21.300,00

25	0267140	Azitromicina 500 mg - compr.	80.000	Unidades	3,140	251.200,00
26	0267589	Beclometasona 400 mcgc - dose (pó inalatório)	30.000	Doses	2,125	63.750,00
27	0270614	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI - injetável	8.000	Ampolas	6,900	55.200,00
28	0394916	Besilato de anlodipino + Cloridrato de benazepril 2,5 + 10mg - cápsulas	8.000	Cápsulas	1,680	13.440,00
29	0394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	10.000	Unidades	2,370	23.700,00
30	0282149	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	20.000	Ampolas	5,990	119.800,00
31	0284113	Betametasona+cetoconazol - 0,5 mg + 20 mg/g - 30 gr. creme	8.000	Bisnagas	8,190	65.520,00
32	0271129	Bisoprolol + hidroclorotiazida 5 + 12,5 mg - compr	8.000	Unidades	3,330	26.640,00
33	0428076	Brometo de ipratrópio + bromidrato fenoterol 0,021 + 0,050 mg/dose 10 ml, acompanhado de bocal	30.000	Frascos	14,950	448.500,00
34	0268332	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10ml aerosol + aerocâmara	30.000	Frascos	24,550	736.500,00
35	0268331	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20 ml gotas	15.000	Frascos	2,250	33.750,00
36	0270971	Brometo de N- Butilescopolamina 10 mg+paracetamol 500 mg- comp	50.000	Unidades	0,925	46.250,00
37	0267281	Brometo de n- butilescopolamina 20 ml gotas	10.000	Frascos	9,900	99.000,00
38	0298582	Brometo de pinavério 100 mg compr.	60.000	Unidades	0,865	51.900,00
39	0298582	Brometo de pinavério 50 mg compr.	10.000	Unidades	1,750	17.500,00
40	0270143	Bromocriptina 2,5 mg - compr.	5.000	Unidades	4,485	22.425,00
41	0268994	Bupropiona 150 mg - compr.	550.000	Unidades	1,300	715.000,00
42	0449031	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20mg - Cáps.	8.000	Unidades	2,500	20.000,00
43	0280873	Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg compr	8.000	Unidades	2,035	16.280,00
44	0296076	Candesartana Cilexetila 16 mg - compr	10.000	Unidades	2,030	20.300,00
45	0267613	Captopril 25 mg compr.	550.000	Unidades	0,120	66.000,00
46	0267618	Carbamazepina 200 mg compr.	520.000	Unidades	0,250	130.000,00
47	0272458	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)	15.000	Unidades	1,125	16.875,00
48	0270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) compr.	80.000	Unidades	0,180	14.400,00
49	0327766	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	50.000	Unidades	0,135	6.750,00
50	0267621	Carbonato de lítio 300 mg compr.	350.000	Unidades	0,695	243.250,00

51	0267567	Carvedilol 25 mg - comp	50.000	Unidades	0,300	15.000,00
52	0309062	Castanha da Índia 300 mg- dragea	120.000	Unidades	1,025	123.000,00
53	0445915	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	8.000	Ampolas	15,000	120.000,00
54	0442693	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	2.000	Frasco/Ampola	14,184	28.368,00
55	0308736	Cetoconazol 30 g creme	5.000	Bisnagas	7,475	37.375,00
56	0401890	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+ 100 + 5mg/ml - injetável - Conjunto 2 ml + 1 ml	5.000	Ampolas	5,600	28.000,00
57	0292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	2.000	Bolsas	35,000	70.000,00
58	0271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	5.000	Ampolas	7,490	37.450,00
59	0272901	Clobazam 10 mg compr.	40.000	Unidades	0,700	28.000,00
60	0335098	Cloranfenicol 500 mg - drágeas	10.000	Unidades	1,296	12.960,00
61	0268236	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml inj.	10.000	Ampolas	0,651	6.510,00
62	0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml inj	8.000	Ampolas	0,684	5.472,00
63	0267569	Cloridrato de Diltiazem 30 mg Comprimido	8.000	Unidades	0,450	3.600,00
64	0267568	Cloridrato de Diltiazem 60 mg Comprimido	20.000	Unidades	0,600	12.000,00
65	0452625	Cloridrato de lurasidona compr. 80 mg	30.000	Unidades	10,950	328.500,00
66	0267691	Cloridrato de metformina - 850 mg - ação prolongada	8.000	Unidades	0,305	2.440,00
67	0305488	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada) - cáps	30.000	Unidades	6,520	195.600,00
68	0355794	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona colírio - frasco 5 ml	3.000	Frascos	31,755	95.265,00
69	0273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg - Comprimido	8.000	Unidades	4,390	35.120,00
70	0271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	120.000	Unidades	0,452	54.240,00
71	0271607	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg - cáps	20.000	Unidades	0,873	17.460,00
72	0354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% - solução oftálmica 5 ml	2.000	Frascos	54,175	108.350,00
73	0354633	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	2.000	Frascos	57,400	114.800,00
74	0268504	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	5.000	Ampolas	4,500	22.500,00
75	0393729	Cloridrato de Oxiconona 10 mg - compr	8.000	Unidades	8,350	66.800,00
76	0272329	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - 2ml inj	10.000	Ampolas	2,725	27.250,00
77	0305492	Cloridrato de Pioglitazona 30mg - comp	8.000	Unidades	1,875	15.000,00
78	0273597	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drágea	8.000	Unidades	0,775	6.200,00
79	0309437	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp-RETARD	5.000	Unidades	5,500	27.500,00

80	0267638	Clorpromazina 100 mg compr.	120.000	Unidades	0,350	42.000,00
81	0340207	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	12.000	Frascos	7,000	84.000,00
82	0267641	Clorpropamida 250 mg compr.	5.000	Unidades	0,590	2.950,00
83	0267526	Clozazolam 1 mg compr.	10.000	Unidades	2,080	20.800,00
84	0267527	Clozazolam 2 mg. compr.	8.000	Unidades	2,080	16.640,00
85	0440302	Colágeno não Hidrolisado 40mg - Caps.	12.000	Unidades	2,370	28.440,00
86	0428744	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5.600 UI/ml - gotas 20 ml	25.000	Frascos	12,620	315.500,00
87	0296647	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg drágea	400.000	Unidades	1,460	584.000,00
88	0342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	2.000	Frascos	47,450	94.900,00
89	0432908	Dapagliflozina 10 mg - compr.	5.000	Unidades	5,400	27.000,00
90	0273148	Deflazacort 6 mg compr.	8.000	Unidades	1,565	12.520,00
91	0270454	Dexametasona + cloranfenicol 1mg +5mg/ml - 5 ml colírio	2.000	Frascos	12,725	25.450,00
92	0402199	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g Pomada	2.000	Bisnagas	19,650	39.300,00
93	0321234	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B5 ml colírio	2.000	Frascos	13,620	27.240,00
94	0267198	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas	1,165	5.825,00
95	0267197	Diazepam 10 mg compr.	380.000	Unidades	0,150	57.000,00
96	0270992	Diclofenaco potássico 50 mg Comprimido	80.000	Unidades	0,170	13.600,00
97	0270999	Diclofenaco potassico 75 mg inj.	8.000	Ampolas	1,385	11.080,00
98	0352319	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	10.000	Frascos	5,075	50.750,00
99	0271000	Diclofenaco sodico 50 mg compr.	520.000	Unidades	0,120	62.400,00
100	0267647	Digoxina 0,25 mg compr.	180.000	Unidades	0,150	27.000,00
101	0272335	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	5.000	Frascos	6,500	32.500,00
102	0407327	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg - Cápsulas	30.000	Unidades	11,240	337.200,00
103	0268252	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável.	40.000	Ampolas	1,120	44.800,00
104	0267205	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	40.000	Frasco	2,400	96.000,00
105	0267907	Dipropionato de beclometasona 400mcg - flaconete 2 ml	4.000	Unidades	6,800	27.200,00
106	0434714	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	5.000	Unidades	2,055	10.275,00
107	0268446	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	5.000	Ampolas	20,138	100.690,00
108	0269963	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	5.000	Frascos	17,530	87.650,00
109	0269962	Domperidona 10 mg - compr	110.000	Unidades	0,253	27.830,00
110	0268960	Dopamina 50 mg 10 ml	5.000	Ampolas	1,975	9.875,00
111	0271036	Doxiciclina 100 mg drágea	400.000	Unidades	0,375	150.000,00
112	0272603	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120ml	30.000	Frascos	9,820	294.600,00

113	0272602	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120ml	5.000	Unidades	7,280	36.400,00
114	0272602	Dropropizina xarope adulto - 100 ml.	5.000	Frascos	9,695	48.475,00
115	0428705	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg - cápsulas	30.000	Unidades	5,503	165.090,00
116	0462392	Empagliflozina + linagliptina - 25mg/5mg - Comprimido	10.000	Unidades	11,300	113.000,00
117	0270846	Enantato de noretisterona 50 mg. + valerato de estradiol 5 mg. 1 ml. inj.	5.000	Ampolas	20,051	100.255,00
118	0269997	Eritromicina 125 mg/5 ml 60 ml susp.	3.000	Frascos	8,000	24.000,00
119	0269996	Eritromicina 500 mg compr.	5.000	Unidades	2,300	11.500,00
120	0343494	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	18.000	Unidades	4,600	82.800,00
121	0448801	Estradiol + Gestodeno - 1mg+0,025 mg c/ 28 comp	30.000	Cartelas	17,500	525.000,00
122	0356602	Estrogênios conjugados 0,3 mg drácea c/28	30.000	Cartelas	37,450	1.123.500,00
123	0271434	Estrogênios conjugados 0,625 mg. c/28 compr.	10.000	Cartelas	45,000	450.000,00
124	0370117	Etexilato de Dabigatran 110 mg - cáps.	10.000	Unidades	4,640	46.400,00
125	0448804	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 comprimido/drácea	10.000	Cartelas	3,925	39.250,00
126	0271109	Etinilestradiol 0,05 mg.+ Levonorgestrel 0,25 mg. c/ 21 drácea	30.000	Cartelas	11,200	336.000,00
127	0300722	Fenobarbital 200 mg. 2ml. inj.	3.000	Ampolas	2,490	7.470,00
128	0300723	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	3.000	Frascos	4,870	14.610,00
129	0396471	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml. gotas	10.000	Frascos	12,400	124.000,00
130	0448616	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	8.000	Ampolas	10,310	82.480,00
131	0270504	Fibrinolizina + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	2.000	Bisnagas	53,639	107.278,00
132	0272944	Fluoresceína 1% - 10 mg/ml - colirio 3 ml	2.000	Frascos	20,145	40.290,00
133	0277513	Fluoxetina 20 mg/ml - 20ml gotas.	30.000	Frascos	45,000	1.350.000,00
134	0448567	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses	5.000	Frascos	117,775	588.875,00
135	0448563	Fluticasona 27,5 mg spray 120 doses	5.000	Frascos	52,710	263.550,00
136	0387340	Formoterol Fumarato, Associado com Budesonida, 12 Mcg + 400 Mcg/Dose, Pó Inalante, com Frasco com 60 Doses + Inalador	4.000	Frascos	115,335	461.340,00
137	0448595	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml 60 ml - solução oral	18.000	Frascos	7,170	129.060,00
138	0449102	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	5.000	Ampolas	6,040	30.200,00
139	0267666	Furosemida 20 mg. 2 ml. inj.	6.000	Ampolas	1,080	6.480,00

140	0267663	Furosemida 40 mg compr.	1.200.000	Unidades	0,135	162.000,00
141	0436720	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	5.000	Bisnagas	130,000	650.000,00
142	0448602	Gentamicina+Betametasona 3+1 mg- 10 ml - colírio	2.000	Frascos	37,980	75.960,00
143	0449120	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER) - Polivitamínico bariátrica	80.000	Unidades	2,525	202.000,00
144	0449120	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicálcio 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps. (POLISSENG/GEROVITAL) - Polivitamínico cápsulas	80.000	Cápsulas	1,425	114.000,00
145	0273119	Glimepirida 2 mg compr.	460.000	Unidades	0,310	142.600,00
146	0267670	Haloperidol 1 mg compr.	70.000	Unidades	0,300	21.000,00
147	0267669	Haloperidol 5 mg compr.	230.000	Unidades	0,330	75.900,00
148	0292194	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50 mg de haloperidol).	5.000	Ampolas	18,538	92.690,00
149	0359286	Hedera helix 15mg/ml - 100ml xpe	5.000	Frascos	8,350	41.750,00
150	0272796	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	3.000	Ampolas	22,700	68.100,00
151	0268111	Hidralazina 25mg - drágeas	30.000	Unidades	0,400	12.000,00
152	0271165	Hidroclorotiazida 25mg + amilorida 2,5 mg - compr	50.000	Unidades	0,293	14.650,00
153	0271162	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - comp	30.000	Unidades	0,475	14.250,00
154	0400261	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina +Benzocaina - pomada 10 g	2.000	Bisnagas	16,905	33.810,00
155	0342135	Hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg + diluente amp	5.000	Ampolas	4,190	20.950,00
156	268119	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	200.000	Unidades	2,960	592.000,00
157	0392593	Hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg + carbonato de cálcio 231,5mg - comp. mastigável.	4.000	Unidades	1,075	4.300,00

158	0278265	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	3.000	Frascos	14,880	44.640,00
159	0270042	Hipromelose 0,5% - 10ml - colírio	2.000	Frascos	9,245	18.490,00
160	0404448	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	20.000	Unidades	4,750	95.000,00
161	0276233	Insulina LISPRO derivada de DNA recombinante - 100UI 10ml	3.000	Frascos	105,500	316.500,00
162	0395620	Isoflavona 150mg - compr	30.000	Unidades	0,700	21.000,00
163	0273395	Isossorbida 5 mg compr.	30.000	Unidades	0,350	10.500,00
164	0383750	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco 200 ml	3.000	Frascos	8,745	26.235,00
165	0272809	Lamotrigina 100 mg - compr.	50.000	Unidades	0,800	40.000,00
166	0295040	Lamotrigina 25 mg - compr.	20.000	Unidades	0,500	10.000,00
167	0324414	Lamotrigina 50 mg - compr.	20.000	Unidades	0,675	13.500,00
168	0345866	Levodopa + carbidopa + entacapona 100/25/200 mg - compr	10.000	Unidades	7,350	73.500,00
169	0332985	Levofloxacino 5mg/ml solução injetável/bolsa com 100ml	2.000	Unidades	32,000	64.000,00
170	0437283	Levofloxacino 750mg - compr.	8.000	Unidades	6,290	50.320,00
171	0268129	Levomepromazina 100 mg compr.	22.000	Unidades	0,950	20.900,00
172	0268126	Levotiroxina sódica 150 mcg-comp	15.000	Unidades	0,410	6.150,00
173	0407214	Linagliptina 5 mg - compr.	5.000	Unidades	6,990	34.950,00
174	0268492	Lincomicina 600 mg. 2 ml. inj.	3.000	Ampolas	0,222	666,00
175	0449768	Locão Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	2.000	Frascos	20,400	40.800,00
176	0273471	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	6.000	Frascos	14,460	86.760,00
177	0273467	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	8.000	Frascos	6,140	49.120,00
178	0273466	Loratadina 10 mg compr.	220.000	Unidades	0,314	69.080,00
179	0273472	Lorazepam 1 mg compr.	10.000	Unidades	0,370	3.700,00
180	0268856	Losartana 50 mg - compr.	2.200.000	Unidades	0,180	396.000,00
181	0383409	Lubrificante ocular - composto de glicerina, carboximetilcelulose sódica, eritritol, levocarnitina, ácido bórico, borato de sódio decaidrato, citrato de sódio diidratado, cloreto de potássio, cloreto de cálcio diidratado, cloreto de magnésio hexaidratado purite (complexo de oxiclоро) - 10 ml colírio	1.500	Frascos	46,075	69.112,50
182	0268263	Maleato de metilergometrina 0,125mg. drágea	5.000	Unidades	0,550	2.750,00
183	0356452	Maleato de timolol + Travoprostá 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	2.000	Unidades	155,000	310.000,00
184	0267692	Mebendazol 100 mg. compr.	5.000	Unidades	0,270	1.350,00
185	0273553	Meloxicam 7,5 mg - compr.	150.000	Unidades	0,430	64.500,00

186	0268487	Meropenem tri-hidratado 500mg + diluente - ampola de 10 ml	2.000	Frasco/Ampola	30,570	61.140,00
187	0267311	Metoclopramida 10 ml gotas	6.000	Frascos	2,370	14.220,00
188	0394650	Metoprolol 100 mg - compr.	5.000	Unidades	1,500	7.500,00
189	0395836	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 gr. creme vaginal + aplicador	2.000	Bisnagas	25,000	50.000,00
190	0439843	Mikania Glomerata com aproximadamente 80mcg/ml de cumarina xarope - 100ml	6.000	Unidades	5,110	30.660,00
191	0271392	Morfina 10 mg. compr.	10.000	Unidades	0,800	8.000,00
192	0271391	Morfina 30 mg. compr.	8.000	Unidades	1,645	13.160,00
193	0273167	Neomicina + Bacitracina 10 g. pomada	35.000	Bisnagas	3,000	105.000,00
194	0384467	Nepafenaco 0,1% - 5 ml solução oftálmica	2.000	Frascos	55,780	111.560,00
195	0267378	Nistatina 50 ml susp oral	8.000	Frascos	6,000	48.000,00
196	0268274	Nitrofurazona 2 mg/gr 30 g. pomada	2.000	Bisnagas	10,670	21.340,00
197	0273719	Nitroprussiato de sódio 50g frasco ampola (pó) + diluente	5.000	Ampolas	19,650	98.250,00
198	0442584	Norepinefrina 4 mg - 4 ml amp.	4.000	Ampolas	8,855	35.420,00
199	0268851	Norfloxacino 400 mg. compr.	100.000	Unidades	0,650	65.000,00
200	0388401	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg compr.	30.000	Unidades	2,370	71.100,00
201	0296742	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	8.000	Unidades	1,720	13.760,00
202	0268160	Omeprazol 40mg c/diluente inj.	8.000	Ampolas	45,000	360.000,00
203	0306947	Oseltamivir 75 mg - cáps	25.000	Unidades	28,036	700.900,00
204	0273256	Oxcarbazepina 600 mg compr.	8.000	Unidades	1,750	14.000,00
205	0274648	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	20.000	Unidades	12,305	246.100,00
206	0270929	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrato de Fenilefrina + Acido Ascórbico- 500+0,5+15+0,2+40 mg- comp (TRIMEDAL)	5.000	Unidades	1,052	5.260,00
207	0267777	Paracetamol 200 mg 15ml gotas	60.000	Frascos	2,000	120.000,00
208	0267778	Paracetamol 500 mg compr.	1.500.000	Unidades	0,225	337.500,00
209	0298768	Paroxetina 10 mg - compr.	60.000	Unidades	2,220	133.200,00
210	0273940	Paroxetina 20 mg. compr.	650.000	Unidades	0,509	330.850,00
211	0273941	Paroxetina 30 mg - comp	60.000	Unidades	5,240	314.400,00
212	0270612	Penicilina G.benzatina 600.000 UI c/diluente inj.	15.000	Ampolas	10,500	157.500,00
213	0335112	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	5.000	Ampolas	2,690	13.450,00
214	0267902	Pentoxifilina 400 mg. compr.	80.000	Unidades	1,190	95.200,00
215	0300989	Periciazina 4% 20 ml. adulto gotas	5.000	Frascos	16,850	84.250,00
216	0327699	Permanganato de potássio 100mg. compr.	12.000	Unidades	0,600	7.200,00
217	0267773	Permetrina 10mg/ml loção 60 ml	12.000	Frascos	2,580	30.960,00

218	0312388	Permetrina 10mg/ml shampoo 60 ml	8.000	Unidades	6,500	52.000,00
219	0367995	Pinus pinaster aiton 50mg - Cápsulas	5.000	Unidades	4,125	20.625,00
220	0396356	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína-pomada 30 g	4.000	Bisnagas	56,750	227.000,00
221	0313592	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	4.000	Unidades	2,680	10.720,00
222	0295299	Polypodium leucotomos 250mg - Cápsulas	5.000	Unidades	2,015	10.075,00
223	0272824	Pramipexol 0,125 mg - comp	5.000	Unidades	0,900	4.500,00
224	0272826	Pramipexol 1 mg. compr.	15.000	Unidades	2,973	44.595,00
225	0448597	Prednisona 20 mg - compr.	40.000	Unidades	0,665	26.600,00
226	0273589	Propiltiouracil 100 mg -compr.	15.000	Unidades	0,920	13.800,00
227	0305935	Propofol 200 mg - 20 ml - amp.	5.000	Ampolas	25,507	127.535,00
228	0405887	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina, mínimo 60 gr.	10.000	Frascos	63,775	637.750,00
229	0405895	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, mínimo 120 ml	10.000	Frascos	46,190	461.900,00
230	0405888	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), formula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, mínimo 200 ml	10.000	Frascos	49,690	496.900,00
231	0405890	Protetor Solar Facial FPS 60 - toque seco mínimo 50 gramas	10.000	Frascos	54,240	542.400,00
232	0405895	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazona, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteárica e álcool de cereais. mínimo 60 ml	10.000	Frascos	53,600	536.000,00
233	0438451	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120ml	10.000	Frascos	70,370	703.700,00

234	0405895	Protetor solar sensitive FPS 30 - Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e metilparabeno, mínimo 60 ml	10.000	Frasco	76,360	763.600,00
235	0427719	Prucaloprida 2mg - compr	5.000	Unidades	9,881	49.405,00
236	0267736	Ranitidina 150 mg - compr.	350.000	Unidades	0,500	175.000,00
237	0398701	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	8.000	Frascos	22,360	178.880,00
238	0267735	Ranitidina 50 mg 2 ml - inj.	30.000	Ampolas	1,482	44.460,00
239	453057	Repelente spray; fórmula não oleosa, com icaridin e/ou picaridin, proteção mínima de 2 horas, eficaz contra o mosquito Aedes Aegypti. Uso adulto. Frascos de 90 a 120 ml.	120.000	Frascos	25,040	3.004.800,00
240	0296717	Residronato sódico 35 mg - comp	5.000	Unidades	8,500	42.500,00
241	0271140	Rifamicina sódica 20 ml. aerosol.	3.000	Frascos	9,320	27.960,00
242	0272837	Rifampicina 300 mg - cápsulas	6.000	Unidades	3,850	23.100,00
243	0268149	Risperidona 2 mg - compr.	250.000	Unidades	0,350	87.500,00
244	0394103	Rivaroxabana 10 mg - compr	20.000	Unidades	9,425	188.500,00
245	0412092	Rivaroxabana 15 mg - compr	10.000	Unidades	9,425	94.250,00
246	0412091	Rivaroxabana 20 mg - compr	20.000	Unidades	9,850	197.000,00
247	0445430	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg - comp	5.000	Unidades	5,440	27.200,00
248	0292331	Salbutamol 2 mg/5ml - 100 ml xarope	7.000	Frasco	3,081	21.567,00
249	0403023	Salbutamol 2,5 mg/2,5ml - ampola 2,5 ml	4.000	Ampolas	1,940	7.760,00
250	0332788	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	4.000	Doses	2,300	9.200,00
251	0268299	Secnidazol 1 g - compr.	20.000	Unidades	1,355	27.100,00
252	0276452	Silimarina 70 mg - drágea	10.000	Unidades	1,816	18.160,00
253	0412963	Simeticona 40 mg - compr.	40.000	Unidades	0,200	8.000,00
254	0365454	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 6,5g - bisnaga	5.000	Bisnagas	4,600	23.000,00
255	0267765	Sulfadiazina 500 mg compr.	30.000	Unidades	0,311	9.330,00
256	0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 + 40mg/5ml - 100 ml susp.	6.000	Frascos	8,200	49.200,00
257	0308884	Sulfametoxazol + trimetropina 40 + 8 mg 50ml. susp.	3.000	Frascos	5,905	17.715,00
258	0308882	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80mg. compr.	80.000	Unidades	0,275	22.000,00

259	0308883	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetoprima 160 mg. compr.	5.000	Unidades	1,293	6.465,00
260	0268153	Sulfassalazina 500mg- compr	5.000	Unidades	1,540	7.700,00
261	0268075	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	3.000	Ampolas	10,270	30.810,00
262	0269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml 100 ml. xpe.	5.000	Frascos	8,335	41.675,00
263	0269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml inj.	2.000	Ampolas	3,680	7.360,00
264	0396947	Sulfato ferroso 10mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	5.000	Frascos	3,700	18.500,00
265	0286632	Sulpirida 200 mg - compr.	20.000	Unidades	1,215	24.300,00
266	0333569	Tacrolimo 1mg/g - 10g pomada	2.000	Bisnagas	60,425	120.850,00
267	0268532	Tenoxicam 20 mg - inj.	4.000	Ampolas	4,615	18.460,00
268	0271120	Tetraciclina + Anfotericina B - 25+12,5mg/g - 45g creme vaginal	20.000	Bisnagas	28,740	574.800,00
269	0292030	Tibolona 2,5 mg - Comprimido	120.000	Unidades	0,700	84.000,00
270	0400852	Ticagrelor 90 mg - compr.	8.000	Unidades	4,625	37.000,00
271	0304182	Timomodulina xarope 120 ml - 20 mg /5ml	4.000	Frascos	98,160	392.640,00
272	0271570	Tobramicina + Dexametasona - 3,5 gr - Pomada Oftálmica	3.000	Bisnagas	18,000	54.000,00
273	0352193	Tobramicina + Dexametasona - 5 ml - Suspensão oftálmica	5.000	Frascos	21,585	107.925,00
274	0268534	Tramadol 50 mg - cáps.	220.000	Unidades	0,750	165.000,00
275	0362260	Trazodona 150 mg - compr	20.000	Unidades	3,945	78.900,00
276	0434473	Triancinolona acetona 1mg/g 10 gr.	5.000	Tubos	6,000	30.000,00
277	0434445	Triancinolona acetona 20 mg/ml - 5ml injetável	3.000	Ampolas	108,630	325.890,00
278	0355023	Valeriana officinalis 125 mg - compr.	4.000	Unidades	0,580	2.320,00
279	0328535	Valproato de sódio 200mg/ml - solução gotas 40 ml	4.000	Frascos	15,612	62.448,00
280	0328532	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml-xpe.	4.000	Frascos	7,510	30.040,00
281	0272912	Valproato de sódio 300 mg - compr	20.000	Unidades	0,980	19.600,00
282	0395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 25 mg - compr.	5.000	Unidades	2,800	14.000,00
283	0306145	Valsartana 160 mg - compr.	50.000	Unidades	2,262	113.100,00
284	0306146	Valsartana 320 mg compr.	20.000	Unidades	2,350	47.000,00
285	0274438	Valsartana 80 mg- compr.	22.000	Unidades	1,950	42.900,00
286	0292790	Valsartana 80mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	6.000	Unidades	1,875	11.250,00
287	0396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino - 160+12,5+5 mg - compr.	8.000	Unidades	4,500	36.000,00
288	0448772	Vancomicina 500 mg - inj.	2.000	Ampolas	19,230	38.460,00
289	0267425	Verapamil 80 mg - compr.	130.000	Unidades	0,375	48.750,00

290	0271687	Vitamina C - 1g - injetável - 5ml	2.000	Ampolas	1,900	3.800,00
291	0271691	Vitamina C 500 mg - compr.	100.000	Unidades	0,265	26.500,00
292	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 2000UI+B6 6mg+Vitamina C 65mg+vitamina E 10mg+B1 1,3mg+B2 1,3mg+B5 10mg+nicotinamida 13mg+B12 5mcg+ Sulfato de Magnésio 3,5mg +Ac. Fólico 0,2mg+Aspartato de potássio 10mg+Asp. Magnésio 10mg+bitartarato de colina10mg+Adenosina 0,75mg+Teofilina 25mg+Metionina 5mg+Oxido de zinco 1,3mg+Inositol 5mg+Biotina 0,10mg+Fosfato bicálcico 150mg) Cápsula/Comprimido	100.000	Unidades	1,850	185.000,00
293	0449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 600mcg+B6 0,9mg+Vitamina C 45mg+vitamina E 10mg+B1 1,2mg+B2 1,3mg+B5 5mg+B12 2,4mcg+ Sulfato de Magnésio 65mg +Ac. Fólico 240mcg+Oxido de zinco 7mg + cálcio 250mg+ Ferro 14mg+ cobre 500mcg+Manganês 12,3mg+iodo 130mcg+flúor 4mg+Vitamina D 5mcg+B3 13mg) compr.	255.000	Unidades	1,650	420.750,00
294	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 30mg+B2 3,3mg+B3 50mg+B5 25mg+B6 10mg+B12 15mcg) comprimido	20.000	Unidades	0,150	3.000,00
295	0466524	Vitaminas do complexo B (B1 3mg+B2 3mg+B3 10mg+B5 25mg+B6 3mg) gotas 30ml	2.000	Unidades	3,750	7.500,00
296	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 1mg +B12 30mcg+5,24mg/ml de ferro elementar - frasco 120 ml	20.000	Frascos	4,150	83.000,00
297	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 2mg+B6 1mg+B9 2mg+B12 25mcg+120mg de ferro elementar) comprimido	340.000	Unidades	0,220	74.800,00
298	0368499	Vitaminas: A-3000UI/ml+B1-2mg/ml+B2-1,5mg/ml+B3-15mg/ml+B5-10mg/ml+B6-2mg/ml+B8-0,2mg/ml+C-80mg/ml+D2-900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - Polivitamínico gotas	2.000	Frascos	20,000	40.000,00
299	0448622	Ziprasidona 40 mg - compr.	40.000	Unidades	5,295	211.800,00
300	0267541	Glicose 50 % 10 ml amp	10.000	Ampolas	0,500	5.000,00
301	0267728	Nifedipina 10 mg compr.	45.000	Unidades	0,564	25.380,00
302	0448845	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	35.000	Ampolas	1,736	60.760,00
303	0270917	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	450.000	Unidades	0,227	102.150,00
304	0340167	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas	2,135	10.675,00

305	0267282	Brometo de n- butilescopolamina 20 mg - 1 ml - inj.	10.000	Ampolas	1,950	19.500,00
-----	---------	---	--------	---------	-------	-----------

VALOR TOTAL MÁXIMO R\$ 36.630.136,50 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

5. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

5.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

5.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

5.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a purgação e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

5.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

5.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

5.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

5.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

5.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

5.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

6.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

7.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

7.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

7.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

7.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

7.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

7.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

7.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

7.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

7.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 20 de março de 2021.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

9.1. Não é exigida garantia para habilitação contratual.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

11. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

11.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

11.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

11.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

11.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias

que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

11.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

12. VENCIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 7.1.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

12.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

12.6. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

13. ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O órgão gerenciador realizará publicação trimestral no Diário Oficial do Município de Pato Branco/PR.

13.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando-se a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pelo CONIMS.

13.2.1. O CONIMS, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o (s) signatário (s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos mesmos de forma a torna-los compatíveis com os apresentados pelo mercado.

13.2.2. Em caso de recusa do (s) signatário (s) da Ata em aceitar a renegociação, o CONIMS procederá a aquisição do (s) item (ns) por outros meios, respeitando o

disposto na legislação.

14. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

14.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

14.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

14.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

14.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

14.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

14.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

14.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

14.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

14.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

14.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

14.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

14.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

14.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

14.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

14.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

14.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

15.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

15.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

15.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

15.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

15.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

15.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

15.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

16. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

16.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

16.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

16.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

17. REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

17.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

17.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

17.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

18.2. Autorização Especial (AE) - publicação no Diário Oficial da União (quando aplicável).

18.3. Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

18.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante.

18.5. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o

objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

18.6 A empresa licitante, sendo fabricante, importadora ou distribuidora de medicamentos, é responsável por comunicar formalmente a este órgão, durante toda a vigência da ata de registro de preços, quaisquer protocolos na ANVISA de alteração de prazo de validade, alteração de excipiente, alteração de local de fabricação e alteração de produção do medicamento, no prazo máximo de 30 dias após a data do protocolo na ANVISA.

18.7. Caso o laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, ou o produto tenha seu registro cancelado durante a vigência da ata, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Consórcio para o produto proposto para substituição, sem custo para o Consórcio. Sendo o valor do medicamento inferior ao do produto anterior, o Consórcio se reserva no direito de realizar o pagamento a menor.

19. PENALIDADES

19.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

19.1.1. Advertência.

19.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

19.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

19.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

19.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

19.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 10 de junho de 2020.

Samir Rodrigo Kalinoski
Coordenador - Compras

Altair José Gasparetto
Presidente

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/PREPOSTO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020.

ITEM	CD BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA LABORATÓRIO	QUANTIDADE DA EMBALAGEM	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	0312860	Acetato de Fluormetalona 1 mg/ml - 5 ml - colírio	2.000	Frascos					
2	0448798	Acetato de noretisterona 1 mg+ Estradiol 2 mg - 28 comp.	20.000	Cartelas					
3	0270548	Ácido acetilsalicílico 325 mg tamponado - compr	30.000	Unidades					
4	0268292	Acido folinico 15 mg - compr.	30.000	Unidades					
5	0269460	Acido Ursodesoxicólico 150 mg - compr.	30.000	Unidades					
6	0309040	Acido Ursodesoxicolico 300mg - compr	20.000	Unidades					
7	0267505	Ácido Valpróico 500 mg - Comprimido	30.000	Unidades					
8	0276839	Água destilada 10 ml - amp.	30.000	Ampolas					
9	0276839	Água destilada 20 ml - amp.	20.000	Ampolas					
10	0315056	Água destilada 5 ml - amp	15.000	Ampolas					
11	0308721	Alendronato de sodio 10 mg - compr.	10.000	Unidades					
12	0436169	Alogliptina 25 mg comprimidos	40.000	Unidades					
13	0267508	Alopurinol 100 mg - compr.	100.000	Unidades					

14	0268381	Amicacina 250 mg 2 ml inj.	2.000	Ampolas					
15	0292402	Aminofilina 24 mg/ml 10 ml inj.	5.000	Ampolas					
16	0267510	Amiodarona 200 mg - compr.	200.000	Unidades					
17	0271217	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 + 125 mg comp	180.000	Unidades					
18	0267518	Atenolol 100 mg - compr.	50.000	Unidades					
19	0268080	Atorvastatina cálcica 10 mg - compr.	50.000	Unidades					
20	0268081	Atorvastatina cálcica 20mg - compr.	60.000	Unidades					
21	0268082	Atorvastatina Cálcica 40 mg - compr	40.000	Unidades					
22	0268214	Atropina 0,25 mg 1 ml inj.	5.000	Ampolas					
23	0277934	Atropina 0,50 mg 1 ml inj.	4.000	Ampolas					
24	0271050	Atropina 5mg/ml - 5ml colírio	2.000	Frascos					
25	0267140	Azitromicina 500 mg - compr.	80.000	Unidades					
26	0267589	Beclometasona 400 mcgc - dose (pó inalatório)	30.000	Doses					
27	0270614	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procainada 100.000 UI + 300.000 UI - injetável	8.000	Ampolas					
28	0394916	Besilato de anlodipino + Cloridrato de benazepril 2,5 + 10mg - cápsulas	8.000	Cápsulas					
29	0394916	Besilato de anlodipino + cloridrato de benazepril 5+10 mg - compr	10.000	Unidades					
30	0282149	Betametasona 4 mg - 1 ml inj.	20.000	Ampolas					
31	0284113	Betametasona+cetoconazol - 0,5 mg + 20 mg/g - 30 gr. creme	8.000	Bisnagas					
32	0271129	Bisoprolol + hidrocortizida 5 + 12,5 mg - compr	8.000	Unidades					
33	0428076	Brometo de ipratrópio + bromidrato fenoterol 0,021 + 0,050 mg/dose 10 ml, acompanhado de bocal	30.000	Frascos					
34	0268332	Brometo de ipratrópio 0,02 mg 10ml aerosol + aerocâmara	30.000	Frascos					
35	0268331	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml 20 ml gotas	15.000	Frascos					
36	0270971	Brometo de N- Butilescopolamina 10 mg+paracetamol 500 mg-comp	50.000	Unidades					
37	0267281	Brometo de n- butilescopolamina 20 ml gotas	10.000	Frascos					
38	0298582	Brometo de pinavério 100 mg compr.	60.000	Unidades					
39	0298582	Brometo de pinavério 50 mg compr.	10.000	Unidades					
40	0270143	Bromocriptina 2,5 mg - compr.	5.000	Unidades					
41	0268994	Bupropiona 150 mg - compr.	550.000	Unidades					

42	0449031	Cálcio + cistina + tiamina + leveduras + queratina + ácido benzóico 60+20+60+100+20+20mg - Cáps.	8.000	Unidades					
43	0280873	Candesartana Cilexetila + Hidroclorotiazida 16 + 12,5 mg compr	8.000	Unidades					
44	0296076	Candesartana Cilexetila 16 mg - compr	10.000	Unidades					
45	0267613	Captopril 25 mg compr.	550.000	Unidades					
46	0267618	Carbamazepina 200 mg compr.	520.000	Unidades					
47	0272458	Carbamazepina CR 200 mg - compr (Liberação Controlada)	15.000	Unidades					
48	0270895	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de calcio elementar) compr.	80.000	Unidades					
49	0327766	Carbonato de Cálcio 1500mg (equivalente a 600 mg de cálcio elementar) + Vitamina D 200 UI - Comprimido	50.000	Unidades					
50	0267621	Carbonato de lítio 300 mg compr.	350.000	Unidades					
51	0267567	Carvedilol 25 mg - comp	50.000	Unidades					
52	0309062	Castanha da Índia 300 mg- dragea	120.000	Unidades					
53	0445915	Cefalotina 1 g. c/ diluente inj.	8.000	Ampolas					
54	0442693	Cefazolina sódica 1g - inj - frasco + diluente	2.000	Frasco/Ampola					
55	0308736	Cetoconazol 30 g creme	5.000	Bisnagas					
56	0401890	Cianocobalamina (Vit. B12) + Tiamina (Vit. B1) + Piridoxina (Vit. B6) 100+ 100 + 5mg/ml - injetável - Conjunto 2 ml + 1 ml	5.000	Ampolas					
57	0292418	Ciprofloxacino 2 mg/ml - solução injetável - 100 ml	2.000	Bolsas					
58	0271950	Citrato de Fentanila 50 mcg/ml - injetável - 10 ml	5.000	Ampolas					
59	0272901	Clobazam 10 mg compr.	40.000	Unidades					
60	0335098	Cloranfenicol 500 mg - drágeas	10.000	Unidades					
61	0268236	Cloreto de sódio 0,9% 10 ml inj.	10.000	Ampolas					
62	0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml inj	8.000	Ampolas					
63	0267569	Cloridrato de Diltiazem 30 mg Comprimido	8.000	Unidades					
64	0267568	Cloridrato de Diltiazem 60 mg Comprimido	20.000	Unidades					
65	0452625	Cloridrato de lurasidona compr. 80 mg	30.000	Unidades					
66	0267691	Cloridrato de metformina - 850 mg - ação prolongada	8.000	Unidades					
67	0305488	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - LA (Liberação Modificada) - cáps	30.000	Unidades					

68	0355794	Cloridrato de moxifloxacino + fosfato dissódico de dexametasona colírio - frasco 5 ml	3.000	Frascos					
69	0273266	Cloridrato de naltrexona 50 mg - Comprimido	8.000	Unidades					
70	0271606	Cloridrato de nortriptilina 25 mg cáps.	120.000	Unidades					
71	0271607	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg - cáps	20.000	Unidades					
72	0354632	Cloridrato de olopatadina 0,1% - solução oftálmica 5 ml	2.000	Frascos					
73	0354633	Cloridrato de Olopatadina 0,2% - solução oftálmica 2,5 ml	2.000	Frascos					
74	0268504	Cloridrato de Ondansetrona 2mg/ml - inj 4ml	5.000	Ampolas					
75	0393729	Cloridrato de Oxicodeona 10 mg - compr	8.000	Unidades					
76	0272329	Cloridrato de Petidina 50mg/ml - 2ml inj	10.000	Ampolas					
77	0305492	Cloridrato de Pioglitazona 30mg - comp	8.000	Unidades					
78	0273597	Cloridrato de tioridazina 25 mg - drágea	8.000	Unidades					
79	0309437	Cloridrato de Tramadol 100 mg - comp- RETARD	5.000	Unidades					
80	0267638	Clorpromazina 100 mg compr.	120.000	Unidades					
81	0340207	Clorpromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	12.000	Frascos					
82	0267641	Clorpropamida 250 mg compr.	5.000	Unidades					
83	0267526	Cloxacolam 1 mg compr.	10.000	Unidades					
84	0267527	Cloxacolam 2 mg. compr.	8.000	Unidades					
85	0440302	Colágeno não Hidrolisado 40mg - Caps.	12.000	Unidades					
86	0428744	Colecalciferol (Vitamina D3) - 5.600 UI/ml - gotas 20 ml	25.000	Frascos					
87	0296647	Cumarina 15mg + troxerrutina 90 mg drágea	400.000	Unidades					
88	0342734	Cumarina+Heparina 5mg/ml+50UI 240 ml creme	2.000	Frascos					
89	0432908	Dapagliflozina 10 mg - compr.	5.000	Unidades					
90	0273148	Deflazacort 6 mg compr.	8.000	Unidades					
91	0270454	Dexametasona + cloranfenicol 1mg +5mg/ml - 5 ml colírio	2.000	Frascos					
92	0402199	Dexametasona + neomicina + polimixina B, 3,5g Pomada	2.000	Bisnagas					
93	0321234	Dexametasona + sulf. neomicina + sulf. polimixina B5 ml colírio	2.000	Frascos					
94	0267198	Diazepam 10 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas					
95	0267197	Diazepam 10 mg compr.	380.000	Unidades					
96	0270992	Diclofenaco potássico 50 mg Comprimido	80.000	Unidades					
97	0270999	Diclofenaco potássico 75 mg inj.	8.000	Ampolas					

98	0352319	Diclofenaco resinato 10 ml gotas	10.000	Frascos					
99	0271000	Diclofenaco sodico 50 mg compr.	520.000	Unidades					
100	0267647	Digoxina 0,25 mg compr.	180.000	Unidades					
101	0272335	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 20 ml gotas	5.000	Frascos					
102	0407327	Dimesilato de lisdexanfetamina 50mg - Cápsulas	30.000	Unidades					
103	0268252	Dipirona 500 mg/ml 2 ml injetável.	40.000	Ampolas					
104	0267205	Dipirona 500 mg/ml 20 ml gotas	40.000	Frasco					
105	0267907	Dipropionato de beclometasona 400mcg - flaconete 2 ml	4.000	Unidades					
106	0434714	Dobesilato de Cálcio 500 mg - cáps	5.000	Unidades					
107	0268446	Dobutamina 250 mg 20 ml amp.	5.000	Ampolas					
108	0269963	Domperidona 1 mg/ml susp - 100 ml	5.000	Frascos					
109	0269962	Domperidona 10 mg - compr	110.000	Unidades					
110	0268960	Dopamina 50 mg 10 ml	5.000	Ampolas					
111	0271036	Doxiciclina 100 mg drágea	400.000	Unidades					
112	0272603	Dropropizina 1,5 mg/ml - xarope pediátrico - 120ml	30.000	Frascos					
113	0272602	Dropropizina 3 mg/ml - xarope adulto - 120ml	5.000	Unidades					
114	0272602	Dropropizina xarope adulto - 100 ml.	5.000	Frascos					
115	0428705	Dutasterida 0,5mg + cloridrato de tansulosina 0,4 mg - cápsulas	30.000	Unidades					
116	0462392	Empagliflozina + linagliptina - 25mg/5mg - Comprimido	10.000	Unidades					
117	0270846	Enantato de noretisterona 50 mg. + valerato de estradiol 5 mg. 1 ml. inj.	5.000	Ampolas					
118	0269997	Eritromicina 125 mg/5 ml 60 ml susp.	3.000	Frascos					
119	0269996	Eritromicina 500 mg compr.	5.000	Unidades					
120	0343494	Espiramicina 1,5 M.U.I. compr.	18.000	Unidades					
121	0448801	Estradiol + Gestodeno - 1mg+0,025 mg c/ 28 comp	30.000	Cartelas					
122	0356602	Estrogênios conjugados 0,3 mg drágea c/28	30.000	Cartelas					
123	0271434	Estrogênios conjugados 0,625 mg. c/28 compr.	10.000	Cartelas					
124	0370117	Etexilato de Dabigatrana 110 mg - cáps.	10.000	Unidades					
125	0448804	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg c/ 21 comprimido/drágea	10.000	Cartelas					
126	0271109	Etinilestradiol 0,05 mg.+ Levonorgestrel 0,25 mg. c/ 21 drágea	30.000	Cartelas					
127	0300722	Fenobarbital 200 mg. 2ml. inj.	3.000	Ampolas					

128	0300723	Fenobarbital 4% 20 ml gotas	3.000	Frascos					
129	0396471	Fenoterol 5 mg/ml 20 ml. gotas	10.000	Frascos					
130	0448616	Ferro polimaltosado - 20 mg/ml - 5 ml - injetável (Sacarato de hidróxido Ferrico).	8.000	Ampolas					
131	0270504	Fibrinolisinase + Desoxirribonuclease + Cloranfenicol 30 gr. pomada	2.000	Bisnagas					
132	0272944	Fluoresceína 1% - 10 mg/ml - colírio 3 ml	2.000	Frascos					
133	0277513	Fluoxetina 20 mg/ml - 20ml gotas.	30.000	Frascos					
134	0448567	Fluticasona 250 mcg- spray - 60 doses	5.000	Frascos					
135	0448563	Fluticasona 27,5 mg spray 120 doses	5.000	Frascos					
136	0387340	Formoterol Fumarato, Associado com Budesonida, 12 Mcg + 400 Mcg/Dose, Pó Inalante, com Frasco com 60 Doses + Inalador	4.000	Frascos					
137	0448595	Fosfato sódico de prednisolona - 3mg/ml 60 ml - solução oral	18.000	Frascos					
138	0449102	Frutose - 3,0 g + Acido Ascórbico (Vit. C) - 300 mg + Riboflavina (Vit B12) - 1 mg + Cloridrato de Piridoxina (Vit. B6) 2 mg + Nicotinamida - 10 mg - ampola 10 ml	5.000	Ampolas					
139	0267666	Furosemida 20 mg. 2 ml. inj.	6.000	Ampolas					
140	0267663	Furosemida 40 mg compr.	1.200.000	Unidades					
141	0436720	Gel de silicone - 15 g - tópico cicatrizante	5.000	Bisnagas					
142	0448602	Gentamicina+Betametasona 3+1 mg- 10 ml - colírio	2.000	Frascos					
143	0449120	Ginseng 40mg + Vit.A 4.000 U.I + Vit.B1 2mg + Vit.B12 2mg + Vit.B6 10mg + Vit.B12 1mcg + Vit.C 60mg + Vit.D 400U.I + Vit E 10mg + Nicotinamida 15mg + Pantenoato de cálcio 10mg + Ácido fólico 0,4mg + Rutosídeos 20mg + Ferro 10 mg + Cálcio 103,5 + Fosfato 80mg + Cobre 1mg + Potássio 4mg + Manganês 1mg + Magnésio 5mg + Zinco 1mg + Lecitina de soja 92mg. (VITERGAN MASTER) - Polivitamínico bariátrica	80.000	Unidades					
144	0449120	Ginseng 29,63 mg + Vit. B1 - 2mg + Vit B2 - 2mg + Vit. B6 - 6mg + Vit. B12 - 0,005mg + Vit. A 7.500UI + Vit. C - 60mg + Vit. E - 10,5 mg + Sulfato Ferroso 15mg + Fosfato Dicálcio 150 mg + Pantotenato de cálcio 10,5 mg + Bitartarato de Colina 10 mg + Niacinamida 15 mg + Inositol 5 mg + Metionina 5 mg + Adenosina 0,75 mg + Biotina 0,25 mg + Ácido Fólico 0,2mg - Cáps.	80.000	Cápsulas					

		(POLISSENG/GEROVITAL) Polivitamínico cápsulas -							
145	0273119	Glimepirida 2 mg compr.	460.000	Unidades					
146	0267670	Haloperidol 1 mg compr.	70.000	Unidades					
147	0267669	Haloperidol 5 mg compr.	230.000	Unidades					
148	0292194	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml - injetável (equivalente a 50 mg de haloperidol).	5.000	Ampolas					
149	0359286	Hedera helix 15mg/ml - 100ml xpe	5.000	Frascos					
150	0272796	Heparina sódica 5000 UI/ml 5 ml inj.	3.000	Ampolas					
151	0268111	Hidralazina 25mg - drágeas	30.000	Unidades					
152	0271165	Hidroclorotiazida 25mg + amilorida 2,5 mg - compr	50.000	Unidades					
153	0271162	Hidroclorotiazida 50 mg + Amilorida 5 mg - comp	30.000	Unidades					
154	0400261	Hidrocortisona + neomicina + vitamina C + Troxerrutina +Benzocaina - pomada 10 g	2.000	Bisnagas					
155	0342135	Hidrocortisona, succinato sódico, 100 mg + diluente amp	5.000	Ampolas					
156	268119	Hidroxicloroquina 400 mg compr.	200.000	Unidades					
157	0392593	Hidróxido de alumínio 178 mg + hidróxido de magnésio 185 mg + carbonato de cálcio 231,5mg - comp. mastigável.	4.000	Unidades					
158	0278265	Hidroxiquinolina+Trietanolamina 0,4+140 mg- gotas otológicas-8 ml	3.000	Frascos					
159	0270042	Hipromelose 0,5% - 10ml - colírio	2.000	Frascos					
160	0404448	Indacaterol 300 mcg - cápsulas + inalador	20.000	Unidades					
161	0276233	Insulina LISPRO derivada de DNA recombinante - 100UI 10ml	3.000	Frascos					
162	0395620	Isoflavona 150mg - compr	30.000	Unidades					
163	0273395	Isossorbida 5 mg compr.	30.000	Unidades					
164	0383750	Lactulose 667 mg/ml Xarope - frasco 200 ml	3.000	Frascos					
165	0272809	Lamotrigina 100 mg - compr.	50.000	Unidades					
166	0295040	Lamotrigina 25 mg - compr.	20.000	Unidades					
167	0324414	Lamotrigina 50 mg - compr.	20.000	Unidades					
168	0345866	Levodopa + carbidopa + entacapona 100/25/200 mg - compr	10.000	Unidades					
169	0332985	Levofloxacin 5mg/ml solução injetável/bolsa com 100ml	2.000	Unidades					
170	0437283	Levofloxacin 750mg - compr.	8.000	Unidades					
171	0268129	Levomepromazina 100 mg compr.	22.000	Unidades					
172	0268126	Levotiroxina sódica 150 mcg-comp	15.000	Unidades					
173	0407214	Linagliptina 5 mg - compr.	5.000	Unidades					

174	0268492	Lincomicina 600 mg. 2 ml. inj.	3.000	Ampolas					
175	0449768	Locão Hidratante corporal (intensivo) com vitamina E e glicerina 200 ml Tipo: (NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE)	2.000	Frascos					
176	0273471	Loratadina + Pseudoefedrina 1mg + 12 mg/ml - 60 ml susp.	6.000	Frascos					
177	0273467	Loratadina 1 mg/ml - xarope 100 ml	8.000	Frascos					
178	0273466	Loratadina 10 mg compr.	220.000	Unidades					
179	0273472	Lorazepam 1 mg compr.	10.000	Unidades					
180	0268856	Losartana 50 mg - compr.	2.200.000	Unidades					
181	0383409	Lubrificante ocular - composto de glicerina, carboximetilcelulose sódica, eritritol, levocarnitina, ácido bórico, borato de sódio decaidrato, citrato de sódio diidratado, cloreto de potássio, cloreto de cálcio diidratado, cloreto de magnésio hexaidratado purite (complexo de oxiclora) - 10 ml colírio	1.500	Frascos					
182	0268263	Maleato de metilergometrina 0,125mg. drágea	5.000	Unidades					
183	0356452	Maleato de timolol + Travoprostá 5 + 0,04 mg/ml colírio 2,5 ml	2.000	Unidades					
184	0267692	Mebendazol 100 mg. compr.	5.000	Unidades					
185	0273553	Meloxicam 7,5 mg - compr.	150.000	Unidades					
186	0268487	Meropenem tri-hidratado 500mg + diluente - ampola de 10 ml	2.000	Frasco/Ampola					
187	0267311	Metoclopramida 10 ml gotas	6.000	Frascos					
188	0394650	Metoprolol 100 mg - compr.	5.000	Unidades					
189	0395836	Metronidazol + Nistatina + Cloreto de Benzalcônio - 40 gr. creme vaginal + aplicador	2.000	Bisnagas					
190	0439843	Mikania Glomerata com aproximadamente 80mcg/ml de cumarina xarope - 100ml	6.000	Unidades					
191	0271392	Morfina 10 mg. compr.	10.000	Unidades					
192	0271391	Morfina 30 mg. compr.	8.000	Unidades					
193	0273167	Neomicina + Bacitracina 10 g. pomada	35.000	Bisnagas					
194	0384467	Nepafenaco 0,1% - 5 ml solução oftálmica	2.000	Frascos					
195	0267378	Nistatina 50 ml susp oral	8.000	Frascos					
196	0268274	Nitrofurazona 2 mg/gr 30 g. pomada	2.000	Bisnagas					
197	0273719	Nitroprussiato de sódio 50g frasco ampola (pó) + diluente	5.000	Ampolas					
198	0442584	Norepinefrina 4 mg - 4 ml amp.	4.000	Ampolas					
199	0268851	Norfloxacino 400 mg. compr.	100.000	Unidades					

200	0388401	Olmesartana Medoxomila + Anlodipino 40+5mg compr.	30.000	Unidades					
201	0296742	Olmesartana Medoxomila 40 mg - compr	8.000	Unidades					
202	0268160	Omeprazol 40mg c/diluyente inj.	8.000	Ampolas					
203	0306947	Oseltamivir 75 mg - cáps	25.000	Unidades					
204	0273256	Oxcarbazepina 600 mg compr.	8.000	Unidades					
205	0274648	Óxido de Zinco 25%, embalagem com mínimo de 80 gramas.	20.000	Unidades					
206	0270929	Paracetamol + Maleato de Dimetideno + Ruteosídeo + Cloridrato de Fenilefrina + Acido Ascórbico- 500+0,5+15+0,2+40 mg- comp (TRIMEDAL)	5.000	Unidades					
207	0267777	Paracetamol 200 mg 15ml gotas	60.000	Frascos					
208	0267778	Paracetamol 500 mg compr.	1.500.000	Unidades					
209	0298768	Paroxetina 10 mg - compr.	60.000	Unidades					
210	0273940	Paroxetina 20 mg. compr.	650.000	Unidades					
211	0273941	Paroxetina 30 mg - comp	60.000	Unidades					
212	0270612	Penicilina G.benzatina 600.000 UI c/diluyente inj.	15.000	Ampolas					
213	0335112	Pentoxifilina 100 mg c/ 5 ml. inj.	5.000	Ampolas					
214	0267902	Pentoxifilina 400 mg. compr.	80.000	Unidades					
215	0300989	Periciazina 4% 20 ml. adulto gotas	5.000	Frascos					
216	0327699	Permanganato de potássio 100mg. compr.	12.000	Unidades					
217	0267773	Permetrina 10mg/ml loção 60 ml	12.000	Frascos					
218	0312388	Permetrina 10mg/ml shampoo 60 ml	8.000	Unidades					
219	0367995	Pinus pinaster aiton 50mg - Cápsulas	5.000	Unidades					
220	0396356	Policresuleno + cloridrato de Cinchocaína- pomada 30 g	4.000	Bisnagas					
221	0313592	Policresuleno 90 mg - óvulo vaginal	4.000	Unidades					
222	0295299	Polypodium leucotomos 250mg - Cápsulas	5.000	Unidades					
223	0272824	Pramipexol 0,125 mg - comp	5.000	Unidades					
224	0272826	Pramipexol 1 mg. compr.	15.000	Unidades					
225	0448597	Prednisona 20 mg - compr.	40.000	Unidades					
226	0273589	Propiltiouracil 100 mg -compr.	15.000	Unidades					
227	0305935	Propofol 200 mg - 20 ml - amp.	5.000	Ampolas					

228	0405887	Protetor bloqueador solar color base clara fator 30, loção cremosa, resistente à água, proteção solar máxima UVA/UVB, composta de: dióxido de titânio - filtro físico, butilmetoxidibenzoilmetano - filtro UVA, padimato-O - filtro UVB, ácido esteárico, água, copolímero PVP/eicoseno, EDTA dissódico, éster isopropílico, metilparabeno, monoestearato de glicerila, óleo mineral, óxido de ferro, perfume, propilenoglicol, propilparabeno e trietanolamina., mínimo 60 gr.	10.000	Frascos					
229	0405895	Protetor solar bloqueador FPS 30 (loção), indicada para pele normal a seca, ação hidratante propiciada por agentes como Vitamina E, Aloe Vera e Óleo de Jojoba, não sai na água, bloqueia 96,7% dos raios UVB, proteção imediata, mínimo 120 ml	10.000	Frascos					
230	0405888	Protetor solar bloqueador FPS 50 (loção), fórmula não gordurosa, rápida absorção, espalha fácil, não deixa resíduos na pele, resistente a água, filtra 90% dos raios UVA, fator azul, mínimo 200 ml	10.000	Frascos					
231	0405890	Protetor Solar Facial FPS 60 - toque seco mínimo 50 gramas	10.000	Frascos					
232	0405895	Protetor solar FPS 30, (gel), resistente a água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, contém álcool, composto de octiltriazone, homosalato, octilmetoxicinamato, 4-metilbenzilideno cânfora, Ciclometicona trimetilsiloxisilicato, hidroxipropilcelulose, perfume, propilenoglicol, acetato de tocoferila, isononanoato de octila, isononanoato de cetosteárica e álcool de cereais. mínimo 60 ml	10.000	Frascos					
233	0438451	Protetor solar infantil FPS 30 - de 100 até 120ml	10.000	Frascos					
234	0405895	Protetor solar sensitive FPS 30 - Creme, resistente à água não comedogênico hipoalergênico, proteção solar máxima UVA/UVB, composto de água, metileno bis-benzotriazolil tetrametilbutilfenol, octilmetoxicinamato, propilenoglicol, goma biossacarídea, goma biossacarídea 2, adipato de di-n butila, etoxidiglicol, copolímero de PVP/hexadeceno, acetato de tocoferila, crosspolímero de acrilatos/acrilato de aquila C10-30 NF, hidróxido e sódio, EDTA dissódico, imidazolidinil uréia e	10.000	Frasco					

		metilparabeno, mínimo 60 ml							
235	0427719	Prucaloprida 2mg - compr	5.000	Unidades					
236	0267736	Ranitidina 150 mg - compr.	350.000	Unidades					
237	0398701	Ranitidina 15mg/ml - 120 ml - líquido	8.000	Frascos					
238	0267735	Ranitidina 50 mg 2 ml - inj.	30.000	Ampolas					
239	453057	Repelente spray; fórmula não oleosa, com icaridin e/ou picaridin, proteção mínima de 2 horas, eficaz contra o mosquito Aedes Aegypti. Uso adulto. Frascos de 90 a 120 ml.	120.000	Frascos					
240	0296717	Residronato sódico 35 mg - comp	5.000	Unidades					
241	0271140	Rifamicina sódica 20 ml. aerosol.	3.000	Frascos					
242	0272837	Rifampicina 300 mg - cápsulas	6.000	Unidades					
243	0268149	Risperidona 2 mg - compr.	250.000	Unidades					
244	0394103	Rivaroxabana 10 mg - compr	20.000	Unidades					
245	0412092	Rivaroxabana 15 mg - compr	10.000	Unidades					
246	0412091	Rivaroxabana 20 mg - compr	20.000	Unidades					
247	0445430	Sacubitril 49mg + Valsartana 51mg - comp	5.000	Unidades					
248	0292331	Salbutamol 2 mg/5ml - 100 ml xarope	7.000	Frasco					
249	0403023	Salbutamol 2,5 mg/2,5ml - ampola 2,5 ml	4.000	Ampolas					
250	0332788	Salmeterol + Fluticasona 25 mcg + 125 mcg - Spray	4.000	Doses					
251	0268299	Secnidazol 1 g - compr.	20.000	Unidades					
252	0276452	Silimarina 70 mg - drágea	10.000	Unidades					
253	0412963	Simeticona 40 mg - compr.	40.000	Unidades					
254	0365454	Sorbitol + Laurilsulfato de sódio 6,5g - bisnaga	5.000	Bisnagas					
255	0267765	Sulfadiazina 500 mg compr.	30.000	Unidades					
256	0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 200 + 40mg/5ml - 100 ml susp.	6.000	Frascos					
257	0308884	Sulfametoxazol + trimetropina 40 + 8 mg 50ml. susp.	3.000	Frascos					
258	0308882	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80mg. compr.	80.000	Unidades					
259	0308883	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetoprima 160 mg. compr.	5.000	Unidades					
260	0268153	Sulfassalazina 500mg- compr	5.000	Unidades					
261	0268075	Sulfato de Magnésio 500mg/ml 10ml	3.000	Ampolas					
262	0269817	Sulfato de terbutalina 0,3 mg/ml 100 ml. xpe.	5.000	Frascos					
263	0269818	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml 1 ml inj.	2.000	Ampolas					

264	0396947	Sulfato ferroso 10mg/ml de ferro elementar - xarope - 100 ml	5.000	Frascos					
265	0286632	Sulpirida 200 mg - compr.	20.000	Unidades					
266	0333569	Tacrolimo 1mg/g - 10g pomada	2.000	Bisnagas					
267	0268532	Tenoxicam 20 mg - inj.	4.000	Ampolas					
268	0271120	Tetraciclina + Anfotericina B - 25+12,5mg/g - 45g creme vaginal	20.000	Bisnagas					
269	0292030	Tibolona 2,5 mg - Comprimido	120.000	Unidades					
270	0400852	Ticagrelor 90 mg - compr.	8.000	Unidades					
271	0304182	Timomodulina xarope 120 ml - 20 mg /5ml	4.000	Frascos					
272	0271570	Tobramicina + Dexametasona - 3,5 gr - Pomada Oftálmica	3.000	Bisnagas					
273	0352193	Tobramicina + Dexametasona - 5 ml - Suspensão oftálmica	5.000	Frascos					
274	0268534	Tramadol 50 mg - cáps.	220.000	Unidades					
275	0362260	Trazodona 150 mg - compr	20.000	Unidades					
276	0434473	Triancinolona acetona 1mg/g 10 gr.	5.000	Tubos					
277	0434445	Triancinolona acetona 20 mg/ml - 5ml injetável	3.000	Ampolas					
278	0355023	Valeriana officinalis 125 mg - compr.	4.000	Unidades					
279	0328535	Valproato de sódio 200mg/ml - solução gotas 40 ml	4.000	Frascos					
280	0328532	Valproato de sódio 250 mg/5ml - 100 ml- xpe.	4.000	Frascos					
281	0272912	Valproato de sódio 300 mg - compr	20.000	Unidades					
282	0395162	Valsartana + Hidroclorotiazida 320 + 25 mg - compr.	5.000	Unidades					
283	0306145	Valsartana 160 mg - compr.	50.000	Unidades					
284	0306146	Valsartana 320 mg compr.	20.000	Unidades					
285	0274438	Valsartana 80 mg- compr.	22.000	Unidades					
286	0292790	Valsartana 80mg + Hidroclorotiazida 12,5mg - compr.	6.000	Unidades					
287	0396557	Valsartana+ Hidroclorotiazida+Anlodipino - 160+12,5+5 mg - compr.	8.000	Unidades					
288	0448772	Vancomicina 500 mg - inj.	2.000	Ampolas					
289	0267425	Verapamil 80 mg - compr.	130.000	Unidades					
290	0271687	Vitamina C - 1g - injetável - 5ml	2.000	Ampolas					
291	0271691	Vitamina C 500 mg - compr.	100.000	Unidades					

292	449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 2000UI+B6 6mg+Vitamina C 65mg+vitamina E 10mg+B1 1,3mg+B2 1,3mg+B5 10mg+nicotinamida 13mg+B12 5mcg+ Sulfato de Magnésio 3,5mg +Ac. Fólico 0,2mg+Aspartato de potássio 10mg+Asp. Magnésio 10mg+bitartarato de colina10mg+Adenosina 0,75mg+Teofilina 25mg+Metionina 5mg+Oxido de zinco 1,3mg+Inositol 5mg+Biotina 0,10mg+Fosfato bicálcico 150mg) Cápsula/Comprimido	100.000	Unidades					
293	0449120	Vitaminas + sais minerais (Vitamina A 600mcg+B6 0,9mg+Vitamina C 45mg+vitamina E 10mg+B1 1,2mg+B2 1,3mg+B5 5mg+B12 2,4mcg+ Sulfato de Magnésio 65mg +Ac. Fólico 240mcg+Oxido de zinco 7mg + cálcio 250mg+ Ferro 14mg+ cobre 500mcg+Manganês 12,3mg+iodo 130mcg+flúor 4mg+Vitamina D 5mcg+B3 13mg) compr.	255.000	Unidades					
294	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 30mg+B2 3,3mg+B3 50mg+B5 25mg+B6 10mg+B12 15mcg) comprimido	20.000	Unidades					
295	0466524	Vitaminas do complexo B (B1 3mg+B2 3mg+B3 10mg+B5 25mg+B6 3mg) gotas 30ml	2.000	Unidades					
296	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 1mg +B12 30mcg+5,24mg/ml de ferro elementar - frasco 120 ml	20.000	Frascos					
297	0437109	Vitaminas do complexo B (B1 4mg+B2 1mg+B3 10mg+B5 2mg+B6 1mg+B9 2mg+B12 25mcg+120mg de ferro elementar) comprimido	340.000	Unidades					
298	0368499	Vitaminas: A-3000UI/ml+B1-2mg/ml+B2-1,5mg/ml+B3-15mg/ml+B5-10mg/ml+B6-2mg/ml+B8-0,2mg/ml+C-80mg/ml+D2-900UI/ml+E-15mg/ml - solução oral 20 ml - Polivitamínico gotas	2.000	Frascos					
299	0448622	Ziprasidona 40 mg - compr.	40.000	Unidades					
300	0267541	Glicose 50 % 10 ml amp	10.000	Ampolas					
301	0267728	Nifedipina 10 mg compr.	45.000	Unidades					
302	0448845	Cetoprofeno 100 mg 2 ml IM - inj.	35.000	Ampolas					
303	0270917	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg compr.	450.000	Unidades					
304	0340167	Cimetidina 300 mg 2 ml inj.	5.000	Ampolas					

305	0267282	Brometo de n- butilescopolamina 20 mg - 1 ml - inj.	10.000	Ampolas					
-----	---------	--	--------	---------	--	--	--	--	--

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

IMPORTANTE

- A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR A APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM (COTADA/LICITADA) COM O RESPECTIVO QUANTITATIVO NÃO PODERÁ ALEGAR FRACIONAMENTO DOS PEDIDOS EMITIDOS, E AINDA: NÃO SERÃO DEFERIDOS ESTORNOS.
- A PROPONENTE QUE NÃO INFORMAR O NÚMERO DO REGISTRO DO MEDICAMENTO NA ANVISA SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA (Para comprovação os registros serão solicitados como documentação completar).

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20____.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 059/2020, Pregão Eletrônico nº 015/2020, homologado em .../.../2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/93 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será até 20 de março de 2021.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

3.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

3.3. Uma vez efetuado o pedido à licitante vencedora, esta **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

3.4. Fica determinantemente **proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

3.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, a licitante vencedora será NOTIFICADA para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para a puração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

3.6. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

3.7. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

3.8. Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da autorização de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

3.9. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de sua fabricação.

3.10. As proponentes declaradas vencedoras deverão entregar os medicamentos com rótulos das embalagens, contendo a frase "**PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO**", conforme Resolução – RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009.

3.11. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pela contratada se estiverem devidamente

assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

5.1.1. O recebimento definitivo não isenta a (as) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

5.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas à licitante vencedora, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.3. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos medicamentos fora de suas embalagens originais.

5.4. As embalagens primárias dos medicamentos (frascos, bisnagas, blisters) devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.5. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a proponente obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

5.6. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, a empresa vencedora deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 5.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

5.7. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

5.8. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

5.9. Os medicamentos injetáveis deverão ser entregues em embalagem apropriada para ampolagem, a fim de evitar quebras durante o transporte.

5.10. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

7.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a)** a modalidade e o número da licitação;
- b)** número da Solicitação de Fornecimento;
- c)** a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d)** banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento conforme item 7.1.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

8.6. O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatada a irregularidade por parte da licitante, a mesma será notificada para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.4.3.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

10.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. A Licitante vencedora é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se a licitante vencedora por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos, porventura não entregues, entregues com atraso

ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

13.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar/assinar a Ata de Registro de Preços.

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) tais como a entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela cotada e contratada, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente.

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante vencedora na fase

da habilitação, competindo ao contratado a impressão e assinatura do instrumento em 2 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações e Contratos do CONIMS, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONIMS, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no CONIMS a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.

15.3. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 059/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15.5. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 015/2020.

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a), qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Altair José Gasparetto
Contratante

Testemunhas: